

CONTRATO N° 38 /SL/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CROSSTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS, E CONSULTORIA DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO NAS UNIDADES DO SAAE, E OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1835/2023 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a CROSSTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, com sede à rua Enrico Violino, nº 291 – Parque Bela Vista, na cidade de Votorantim/SP – CEP.: 18110-500, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.019.609/0001-87, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **ABEILARD FONSECA CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Dispensa de Licitação nº 502/2023 - Processo Administrativo nº 1835/2023 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1835/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **projetos técnicos, executivos, e consultoria de sistemas de prevenção de combate à incêndio nas unidades do SAAE, e obtenção de AVCB (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros)**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV.	Contratação de empresa de Engenharia especializada para elaboração de projetos	19.915,18	19.915,18



CONTRATO Nº 38 /SL/2023

		técnicos, executivos, simplificados e consultoria de sistemas de prevenção de combate à incêndio nas unidades e locais na obtenção de AVCB/CLCB (auto de vistoria de corpo de bombeiros e certificado de licença corpo de bombeiros).		
Total Geral (R\$)			19.915,18	

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Instrução Técnica de Trabalho
- III. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do objeto não for iniciada, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.2. Os serviços serão realizados nos locais abaixo descritos:

UNIDADE		ENDEREÇO
01	Prédio Novo, Centro Administrativo	Av. Comendador Camilo Julio, nº255, Jardim Ibiti do Paço
02	Prédios Anexos Antigos/Depósitos, Centro Operacional	Av. Comendador Camilo Julio, nº255, Jardim Ibiti do Paço

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço**, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

CONTRATO N° 387/SL/2023

2.3.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**, Chefe do Setor Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento, CPF.: [REDACTED], e-mail: mariasouza@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá manter o senhor **ABEILARD FONSECA CARVALHO**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6.2. Recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

CONTRATO Nº 38/SL/2023

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

CONTRATO Nº 381/SL/2023

4.5.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.5.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.6.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

CONTRATO Nº 38/SL/2023

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.9. Os documentos relacionados no subitem 4.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

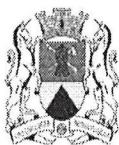
5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação do seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.8;



CONTRATO Nº 38/SL/2023

5.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

5.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.9.1. A interpretação do subitem 5.1.9. respeita a súmula 51 do TCE/SP.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente **exercício financeiro**, conforme rubrica orçamentária nº 23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA – Vinculação a Dispensa de Licitação nº 502/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1835/2023 - SAAE.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

CONTRATO Nº 387/SL/2023

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

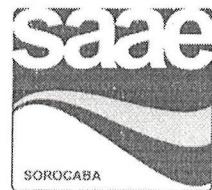
7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art. 29 da Lei Geral):**



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CONTRATO Nº 38/SL/2023

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



CONTRATO Nº 38/SL/2023

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Mecânica**.

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA e/ou CAU, considerada as parcelas de maior relevância, como segue, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:

➤ Execução de projetos técnicos e executivos, para fins de AVCB (projeto técnico) para serviços similares com áreas superiores a 1.000m² para obtenção de alvará do Corpo de Bombeiros, considerando a legislação vigente atual

a3) Não será permitido o somatório de atestados.

a4) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

a5) O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária

CONTRATO Nº 38/SL/2023

integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e/ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta.

b2) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa **com formação em Engenharia Civil ou Mecânica**.

b3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CONTRATO Nº 38 /SL/2023

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 19.915,18 (dezenove mil, novecentos e noventa e quinze reais e vinte e dezóito centavos)**.

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



CONTRATO N° 38 /SL/2023

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 28 de Junho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Maria José Oliveira de Souza - Fiscalizadora

CROSSTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Abeilard Fonseca Carvalho – Sócio Administrador

Testemunhas:

01. _____

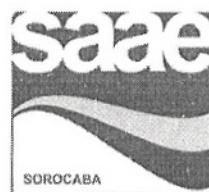
Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02. _____



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Abeillard Fonseca Carvalho

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Crosstec Assessoria e Consultoria Eireli – EPP.

Telefone: (15) 3247-6096

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 28 de junho de 2023.

CROSSTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

Abeillard Fonseca Carvalho

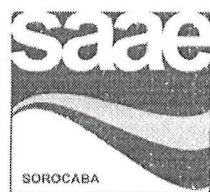
Sócio Administrador

RG [REDACTED]



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Crosstec Assessoria e Consultoria Eireli – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38/SL/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos, executivos, e consultoria de sistemas de prevenção de combate à incêndio nas unidades do SAAE, na obtenção de AVCB (auto de vistoria de corpo de bombeiros)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 28 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Nome: Fabio Ferro Oliveira
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Abeilard Fonseca Carvalho
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

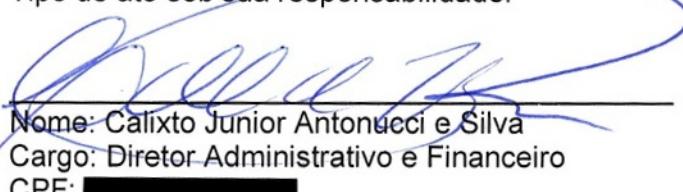
Nome: Maria José Oliveira de Souza

Cargo: Fiscalizador

CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]


Nome: Laura Fasceatti Almeida Ferreira de Paula

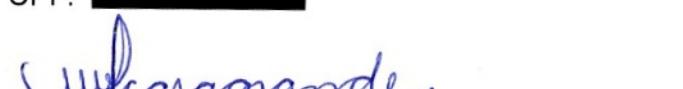
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF: [REDACTED]


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Cargo: Controlador Interno

CPF: [REDACTED]


Nome: Tatiana Matucci Casagrande

Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF: [REDACTED]



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Crosstec Assessoria e Consultoria Eireli – EPP.

CNPJ Nº: 09.019.609/0001-87

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 38/SL/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 / 06 /2023

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos, executivos, e consultoria de sistemas de prevenção de combate à incêndio nas unidades do SAAE, na obtenção de AVCB (auto de vistoria de corpo de bombeiros)

VALOR (R\$): R\$ 19.915,18 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 28 de junho de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos, executivos, e consultoria de sistemas de prevenção de combate a incêndio, devidamente homologada no CREA e com respectivo Engenheiro Civil como responsável Técnico conforme exigências do Bombeiro e do CONFEA, na obtenção de AVCB, (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros), para as Unidades do SAAE: Centro Operacional (CO) e Centro Administrativo (CA).

2. OBJETIVO.

- 1.1. O objetivo do presente termo de referência é orientar a contratação de Empresa de engenharia especializada em Consultoria e Projetos de Engenharia de combates a incêndio para elaborar/desenvolver, detalhar os projetos técnicos, executivos, conforme legislação atualizada aplicável vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio e Projeto Executivo Detalhado para 2 (duas) unidades com área > 1.000m² cada, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

i. **Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio:**

1. Levantamento de áreas construídas em campo e elaboração de desenhos /plantas arquitetônicas em DWG atualizados conforme ocupação atual das edificações, para obtenção AVCB. Protocolo e acompanhamento até a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.
2. Elaboração dos laudos, relatórios com ART do profissional habilitado nos respectivos anexos do Corpo de Bombeiros, para fins de adequações (se aplicáveis) e no atendimento a Legislação do CB; sendo:
 - a) Teste de sistema de hidrantes em conformidade projeto já aprovado;
 - b) Teste sistema de alarmes e detecção de incêndio;
 - c) Atestado da conformidade das instalações elétricas;



- d) Laudo referente instalações elétricas SPDA;
- e) Laudo referente à instalação GLP (se aplicável);
- f) Laudo referente ao controle dos materiais de acabamento e revestimento (CMAR);
- g) Avaliação do mezanino SML, aquecedores e demais locais (áreas, plantas) abrangendo o CO completo; Avaliação do reservatório de água de incêndio;
- h) Estudo e definição de efetivo mínimo brigada de incêndio conforme classe de ocupação
- i) Estudo, especificação, detalhamento das instalações do sistema de detecção, alarmes e sinalização em planta, cortes e detalhes;
- j) Memorial de cálculo hidráulico das instalações de hidrantes e sprinklers (se aplicável).

ii. **Projeto Executivo Detalhado.**

1. Após projeto completo aprovado, elaborar o projeto executivo (detalhado) das unidades para fins de execução e licitação (planilha de materiais com especificação dos serviços e preços conforme tabela CEF - Caixa Econômica Federal) na obtenção final do AVCB.

- a) Desenho de planta das interligações elétricas/hidráulicas;
- b) Desenho de corte e detalhes das interligações hidráulicas na casa de bombas;
- c) Desenho de corte, vistas e detalhes do sistema de hidrantes;
- d) Desenho dos suportes da tubulação de hidrantes;
- e) Desenho completo para instalação civil, montagem mecânica, elétrica/hidráulica/detecção alarmes e detecção fumaças;
- f) Desenho isométrico sistema de hidrantes;
- g) Desenho de interligações elétricas na casa de bombas;

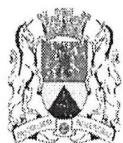


- h) Serão executados todos os detalhes inerentes ao projeto para a sua completa execução;
- i) Lista de todo material a ser fornecido com as respectivas especificações técnicas;
- j) Manual de instruções para operação e manutenção do sistema;
- k) Manual de comissionamento;
- l) Especificação e desenhos de placas de sinalização: extintores, rotas de fugas, pontos de encontro, saídas de emergência, iluminação de emergência, hidrantes;
- m) Lista de documentos para as melhorias com os preços;
- n) Lista e planilha completa civil, elétrica, mecânica (guarda-corpo) com especificação de materiais e preços conforme tabela CEF (Caixa Econômica Federal) para fins de licitação;
- o) Desenhos: todos os desenhos gráficos serão desenvolvidos nas escalas conforme NBR 8196 e todas as folhas de desenho serão desenvolvidas seguindo os formatos padrões da NBR 10068 (A0, A1, A2, A3, A4);
- p) Memoriais: todos os memoriais serão desenvolvidos no formulário padrão A4;
- q) Mídia CD com capa, contendo todos os arquivos referentes a projetos (02) conjuntos completos;

iii. **Os projetos serão submetidos a avaliação do SAAE, para atendimento a comentários e aprovações, incluso as revisões.**

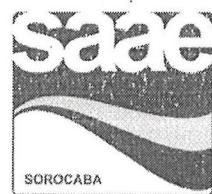
iv. Deverão ser apresentados os laudos/relatórios do prédio administrativo, sendo:

- a) Teste de mangotinho / hidrantes;
- b) Atestado de conformidade NBR 5410;
- c) Testes sistema de alarmes de incêndio.
- d) Todos com emissão de ART e preenchimento dos anexos para obtenção do AVCB.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA /REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

- 1.1. A contratada terá 4 (quatro) meses para finalizar a execução dos serviços.
- 1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

5. QUALIFICAÇÃO:

1.1. Qualificação Técnica Operacional.

- i. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Mecânica**.
- ii. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA e/ou CAU, considerada as parcelas de maior relevância, como segue, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:
 - a) Execução de projetos técnicos e executivos, para fins de AVCB (projeto técnico) para serviços similares *com áreas superiores a 1.000m²* para obtenção de alvará do Corpo de Bombeiros, considerando a legislação vigente atual.
 - b) Não será permitido o somatório de atestados.
- iii. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- iv. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.



1.2. Qualificação Técnica Profissional.

- i. Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e/ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta.
- ii. Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa **com formação em Engenharia Civil ou Mecânica**.
- iii. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

6. VISITA TÉCNICA.

- 1.1. A visita técnica é condição facultativa para a participação da licitação, que será fornecida pelo SAAE Sorocaba.
- 1.2. Para obtenção da declaração da visita, a licitante interessada em participar do certame deverá visitar os locais de serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto.
- 1.3. Para a realização da visita, as empresas interessadas deverão agendar no setor de Licitação e contratos, de acordo com as orientações que serão constantes do edital de licitação.
- 1.4. A contratada deverá fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados, se a contratada por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail anatorres@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a) senhor(a) Ana Maria Aparecida Torres.
- 1.5. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

7. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

- 1.1. Os serviços serão realizados nos locais abaixo descritos:



UNIDADE		ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA EM
01	Centro Operacional - CO	Av Camilo Julio ,255 Ibiti do Paço	10.880m2
02	Centro Administrativo - CA	Av. Camilo Julio , 147 Ibiti do Paço	6.000m2

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. Menor preço global.

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

1.1. Setor de Segurança e Saúde Ocupacional SSSOT / DRH

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de entrega dos projetos, sendo o total de 01 projeto e dos laudos (relatórios) para cada referido prédio.

11. SEGURANÇA DO TRABALHO.

1.1. A contratada será responsável em tomar as precauções necessárias no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho vigentes, estabelecidas pela Autarquia, bem como seguir as orientações contidas na IT – Instrução Técnica de trabalho.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1.1. Vigência contratual de 6 meses

13. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

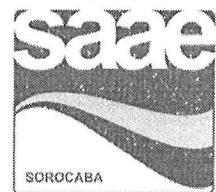
1.1. Os projetos devem atender as legislações vigentes: Decretos 63.911/2018 e nº56.819/2011, ITs do CBPMESP e NBRs aplicáveis nas especificações na obtenção do AVCB.

1.2. Fornecimento de 02 cópias de plantas atualizadas em arquivo eletrônico (formato DWG) e físico das unidades.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



1.3. Fornecimento de 02 cópias do processo completo mídia eletrônica, contendo a documentação AVCB aprovada

1.4. Atender os escopos:

- a) Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio;
- b) Emitindo os Laudos e Relatórios (aplicáveis);
- c) Projeto Executivo Detalhado após aprovação Corpo de Bombeiros
- d) Laudos e Anexos (03) prédio Administrativo

1.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente termo de referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

Sorocaba, 15 de Maio de 2023

Maria José Oliveira de Souza

Chefe Setor de Segurança, Saúde
Ocupacional e Treinamentos

SSSOT

Heraldo Salgado de Moraes Jr

Engº de Segurança do Trabalho I

SESMT


Fabio Ferro Oliveira
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



JUSTIFICATIVA.

O SAAE necessita do Atendimento as Normatizações Aplicáveis conforme as principais Leis, a nº 8.112/1990 (que trata da Responsabilidade Civil e Penal do Servidor Público; onde por exemplo "Art. 122. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros". dentre outros) e a nº 8.213/1991. Temos como base para os atendimentos Legais o atendimento ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, nas suas Instruções Técnicas e Decretos Estaduais nº 56.819/2011, nº 63.911/2018, Lei complementar nº 1.257/2015 e demais atualizações vigentes, a fim de: evitar acidentes e a redução de perdas em caso de sinistro; à redução de custos na obtenção de seguros; ser uma ferramenta na defesa de passivos Trabalhistas, Processo Civil e Penal Criminal ou não; facilidade na obtenção de créditos juntos ao Governo e ser um documento necessário para o atendimento às Leis Federais e Estaduais na obtenção da Licença para Compra de Produtos Químicos Controlados pela Polícia Federal e elaboração de Licença via CETESB. Portanto se faz necessário:

1. Obter o AVCB dos projetos técnicos e executivos; onde todos os serviços, dimensionamentos serão elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes, ABNT, NBR, referentes à civil, elétrica, mecânica, hidráulica, incêndio;
2. Atender os Decretos e as Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros vigentes e aplicáveis;
3. Atender as principais Normas e Legislação vigente aplicada no sistema de prevenção de incêndio como por exemplo: NBR 9077, 14278, 2440, 5580, 10898, 11836, 13848, 17240, NFPA 72 e outras.
4. Prevenir e evitar multas.
5. Atender a classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação;
6. Proteção dos prédios, prevenção de perdas humanas, materiais e a redução destas no caso da ocorrência de um sinistro.

Sorocaba, 15 de Maio de 2023

Maria José Oliveira de Souza
Chefe Setor de Segurança, Saúde
Ocupacional e Treinamentos

Heraldo Salgado de Moraes Jr
Engº de Segurança do Trabalho I -SESMT

Fábio Ferro Oliveira
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística



ANEXOII

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NAS UNIDADES DO SAAE	DATA: 12/03/2023
		Processo número:
		Página 01 de 47

7. Padrão mínimo de Segurança

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de travessia para passagem de rede de água, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de abastecimento de água do município.

8. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO / PGR);

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 – Avaliação e Controle das exposições Ocupacionais, agentes físicos, químicos e biológicos;

NR 17 – Ergonomia;

9. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de perfuração pelo método não destrutivo.

10. Integração de Segurança



A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sinalização do local;
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, específico para a função;
- Diálogo de segurança aplicado pelo Supervisor dos trabalhos antes do início da obra.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.

11. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Protetor auricular (conforme PGR);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PGR.



O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR/PGR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possa representar risco de acidente.

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços e orientar os colaboradores quanto aos seguintes itens:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não usar cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não usar relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não brincar em local de trabalho.

12. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;



Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu superior imediato ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba pelo número 15-997893592.

13. Ferramentas, máquinas e equipamentos.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação;

Não improvisar na utilização de ferramentas;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

14. Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a emissão da Permissão de Trabalho de Risco (PTR);

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adotadas medidas que estabilizem os taludes para que não venha a desabar sobre os trabalhadores;

Deverá ser disponibilizadas escadas para facilitar a saída rápida dos colaboradores caso necessária; a mesma deverá ultrapassar ao menos 90 Cm;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercadas por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba com permissão.

Deverá contemplar alternativa para pedestre circular nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o trânsito normal destes.

15. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.G.R. – Programa de Gerenciamento de Riscos;**

- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
- **A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I. por função;**

O P.G.R. deverá ser elaborado por Profissional Habilitado.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

16. Considerações finais

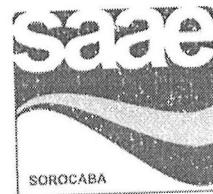
O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

**Maria José Oliveira de Souza
Chefe Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e Treinamento
SSSOT**



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSTEC
GROUP



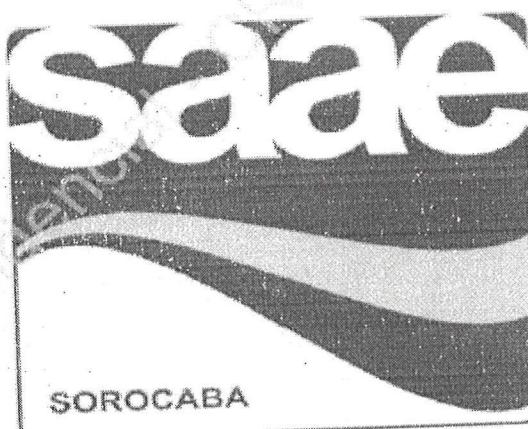
ANEXOIII

SAAE Sorocaba
PROPOSTA SAAE 14 2305 Rev0

**ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DO AVCB
(AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO)**



Sorocaba, 04/05/2023



Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

PA1835/2023

D.L.C/SL 11

32

f

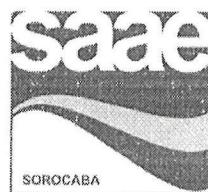
Q

Q



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



Sorocaba, 04 de Maio de 2023
Proposta SAAE 14_2305 REV0

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE

A/C:

Sra. Maria José Oliveira de Souza
Chefe Setor de Segurança, Saúde
Ocupacional e Treinamentos
SSSOT
(15) 3224-5976
mariasouza@saaesorocaba.sp.gov.br

Sr. Heraldo Salgado
Setor de Segurança e Saúde
Ocupacional- SSSO
(15) 3224-5992
heraldojunior@saaesorocaba.sp.gov.br

Fabio Ferro
Diretor do DOIL.
fabiooliveira@saaesorocaba.sp.gov.br

Conforme solicitado, segue Proposta Comercial de Assessoria e Consultoria para Obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) para o SAAE Sorocaba em sua Unidade Centro Operacional.

Esta proposta Comercial visa apresentar baseado na análise e após consulta para os primeiros esclarecimentos da dúvida com o Sr. Heraldo (Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO), para elaboração deste escopo com os custos estimados para execução do trabalho solicitado, com isso, buscamos o perfeito alinhamento entre o Cliente e a Consultoria.

Observação: Qualquer alteração desse projeto ou acréscimo de itens não previstos até a realização desta proposta será orçada à parte.

Após o aceite, teremos início das atividades, acende poderá ser elaborado com as informações aqui acordadas; um Contrato de Prestação dos Serviços aqui apresentados ou valendo-se desta Proposta Comercial com a mesma finalidade.

1. Escopo

A contratação de empresa de Engenharia especializada na Elaboração e Execução de projetos com Cadastro no CREA, tendo um responsável Técnico para os Projetos em sistemas de prevenção de combate à incêndio Eng Civil conforme determinação do Bombeiro e CONFEA, além de assessoria junto ao Bombeiro sobre projeto aprovado conforme Decreto do Estado de São Paulo e ITs aplicáveis, para obtenção do AVCB, (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros); ao endereço abaixo citado do SAAE; porém, para agilizar o processo preveremos o AVCB parcial ao Centro Administrativo para isso os serviços serão executados em 2 (duas) etapas:

UNIDADE	ENDERECO
1ª Etapa – Prédio Novo, Centro Administrativo;	
2ª Etapa – Prédios Anexos Antigos / Depósitos, Centro Operacional.	Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba/SP

Sendo as seguintes atividades:

- Pré-vistoria in loco, com emissão de relatório das não conformidades e assessoria para regularização;



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



- Testes do Sistema de Combate a Incêndio:
 - ✓ Teste no sistema de Hidrante, Bomba de Incêndio, Tubulação de Hidrantes, Registros Globo, Verificação da validade dos testes de mangueiras, esguichos, acessórios e sinalização;
 - ✓ Teste no Sistema de Alarme de Incêndio, Central de Alarme, Acionadores de Alarme, Sirenes e sinalização.
- Emissão de Laudos e Relatórios com posteriores ARTs (após correções, se necessário);
- Formação e Treinamento de Brigada de Incêndio;
- Assessoria completa junto ao Corpo de Bombeiros, visando aprovação;
- Elaboração e Aprovação do Projeto Técnico do Sistema de Incêndio. (aplicável apenas para a 2ª Etapa).

Todas as etapas acima descritas são pertinentes para renovações, obtenções, atualizações ou até mesmo exigências complementares, a fim da aprovação e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), a depender da classificação para o local em pauta. A mesma está embasada nos arquivos disponibilizados e no entendimento técnico / comercial. Caso exista algum quesito que não esteja em conformidade com suas necessidades, poderemos rever e reavaliar o plano de atividades proposto.

• Execuções de Obras Civis:

→ Não constam neste orçamento, mas poderão ser orçadas pela CROSSSTEC e executadas a parte deste escopo desta Proposta em outro orçamento futuro, qualquer tipo de Instalação, Adequação ou Manutenção dos sistemas que envolvem a aprovação junto ao bombeiro, este escopo de trabalho é de assessoria e consultoria para obtenção do AVCB, mão de obra será orçado a parte.

Duração/Tempo previstos: 90 (noventa) dias, desde que a CONTRATANTE não atrasse no fornecimento das informações para a execução dos projetos e não houver necessidade de adequações físicas, pois o prazo para esta última dependerá de aprovações do Cliente SAAE.

Caso ocorra algum imprevisto relacionado à entrega das informações, este será relatado através de e-mails e os dias serão acrescentados ao prazo de entrega.

Ínicio das atividades: Após a aprovação do pedido, o inicio das atividades será em até 2 (dois) dias úteis, devido a programação e agendamento da equipe.

Horário de Trabalho: Conforme solicitação e necessidade, estaremos dando preferência aos serviços em horário administrativo, porém poderá ser executado em turnos de trabalho a ser informado e autorizado previamente com a CONTRATANTE.

Refeição: Será a cargo da CONTRATADA;

Transporte: Será a cargo da CONTRATADA.

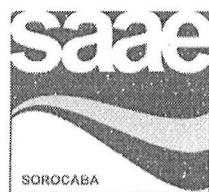
Observações:

- 1.1 Quaisquer tipos de trabalhos ou serviços, fora do escopo acima relacionado, serão considerados como adicionais não vinculados aos prazos e valores propostos nesta revisão. Estes deverão ser objeto de colação e acerto entre as partes. (CROSSSTEC e o SAAE);
- 1.2 A CONTRATADA manterá no projeto, profissionais Seniores com mais de 5 (cinco) anos qualificados com o propósito de assegurar a conformidade da execução das atividades legais e contratuais definidas. Haverá um suporte online extra para este(s) profissional(is) assessorado(s) pela CROSSSTEC em caso de dúvidas.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSTEC
GROUP

PREVENIR Serviços de Saúde **Silva** Instalações
Sistemas Contra Incêndio

2. Providências de responsabilidades

2.1 Da Contratante:

- A CONTRATANTE deve indicar uma pessoa como preposto para solucionar dúvidas e ou interferências na fase de elaboração do Projeto;
- Autorizar acesso aos colaboradores da CROSSTEC para realização das tarefas;
- Fornecer cópia dos Projetos existentes (As Built) e suas correções conforme o caso;
- Fornecer pagamento das taxas e emolumentos, para o processo de aprovação junto ao Bombeiro sem custo a CONTRATADA;
- Caso necessário, fornecer plataforma (PTA) para trabalhos em altura;
- Caso necessário, autorizar o uso de andaimes para trabalhos em altura;
- Disponibilizar, se possível, local com mesa e ponto de energia para ligar laptop para análise dos documentos, elaboração e ou ajustes de projeto "in-loco";
- Disponibilizar local fechado para a guarda de material e do nosso ferramental (caso aplicável);
- Disponibilizar local para vestiário, banheiro para uso dos funcionários;
- Disponibilizar o horário comercial para a execução dos serviços.

2.2 Do Grupo Crosstec:

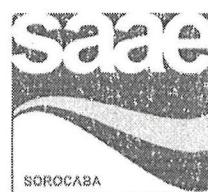
- Cuidar da obtenção parcial do AVCB e regularização ou aprovação do Projeto da área total construída e da Vistoria junto ao Bombeiro (1^a e 2^a Etapas);
- Fornecer mão de obra técnica e especializada e auxiliar para as execuções proposta, com mais de 5 (cinco) anos de experiência;
- Elaboração de Projeto dos sistemas de combate a incêndio **rigorosamente** conforme normas do Corpo de Bombeiros (aplicável apenas para a 2^a Etapa);
- Fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à Elaboração de Projeto dos sistemas de combate a incêndio (aplicável apenas para a 2^a Etapa), contratados vinculada à ART dos testes e laudos necessários (ambas as Etapas).
- Manter equipe uniformizada e identificada, durante a execução dos serviços;
- Substituir o funcionário mediante solicitação da CONTRATANTE;
- Fornecer e fiscalizar o uso de EPI por parte de nossos funcionários;
- Manter nossa equipe integrada aos procedimentos da contratante especialmente nas questões de procedimentos internos, medicina e segurança do trabalho e proteção ambiental;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais benefícios de nossos funcionários ou de terceiros a partir da prestação dos serviços;

A equipe terá suporte extra em caso de dúvidas com a equipe de Engenheiros do Grupo **CROSSTEC** para o bom desempenho com o propósito de assegurar e ou direcionar ao Profissional as informações necessárias para verificar conformidade técnica das instalações.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



3. Proposta

Os serviços a seguir descritos foram alinhados com a Contratante e para tal será cobrada a importância:

Etapa	Local	Valor	Observação
1 ^a	Prédio Novo, Centro Administrativo	R\$ 5.789,61	a) Considerando a existência do projeto em DWG já "pré-aprovado" junto ao Bombeiro, conforme informado para 1 ^a Etapa;
2 ^a	Prédio Anexos Antigos/Depósitos, Centro Operacional	R\$ 14.125,67	b) Excluso adequações físicas para 1 ^a e 2 ^a Etapa.

Valor Total dos itens acima é de R\$ 19.915,18 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos).

Observação:

- 3.1 Quaisquer solicitações de serviços adicionais (conforme observação 1.1), bem como alterações no projeto original, apresentado no início dos serviços e não aprovados pelo Bombeiros que sejam necessários retrabalhos, estes serão cobrados a parte, não podendo ser vinculado a bloqueio de pagamento;
- 3.2 Os pagamentos são independentes da emissão do AVCB com a aprovação do Bombeiro, pois este somente será emitido após a execução das adequações físicas das obras e instalações e são de responsabilidade pelo SAAE.

4. Valores e Formas de Pagamento

Os pagamentos conforme item 3 serão por depósito bancário e as taxas e encargos serão recolhidos pelo Grupo CROSSTEC.

O valor da mão de obra será considerado com impostos inclusos pela emissão da NF de prestação de serviços.

4.1 Dos Pagamento:

- Total da 1^a Etapa após a obtenção do AVCB Parcial (apenas do Prédio Novo, Centro Administrativo);
- Total da 2^a Etapa após a obtenção do AVCB (Prédio Anexos Antigos/Depósitos).

As medições serão conforme obtenção do AVCB, referente aos serviços/etapas executados e concluídas, será efetuado o pagamento após apresentação da Nota Fiscal.

Dados Bancários:



Prefeitura de
SOROCABA

**Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**



CROSSTEC
GROUP

PREVENIR
SERVIÇOS DE SAÚDE

Silva
Instalações
Sistemas Contra Incêndio



Bradesco

Banco-Código: BRADESCO 237
Agência: 1964
C/C: 0028116-6
Titular: CROSSTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
CNPJ: 09.019.609/0001-87

Impostos: Nossos serviços não estão sujeitos à retenção do INSS PIS, COFINS, ISS e ICMS.

Obs.: Informamos que de acordo com a Lei complementar 116/2003 (Lei Federal), art. 3º, estando à atividade executada nos incisos I a XXV, e que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/2006, desta forma fica isenta de recolhimento de impostos em outros municípios onde possam vir a ser prestados serviços. Informamos também que possuímos cadastro para isenção de retenção na Prefeitura de São Paulo e Recife.

Caso mesmo com o exposto, o departamento fiscal exija a retenção do imposto municipal em questão, esta será de responsabilidade do cliente CONTRATANTE e não poderá ser descontado/retildo do valor da nota fiscal gerada; uma vez que a alíquota deste é calculada conforme Lei do Simples com a aplicação de tabela sobre o faturamento dos últimos 12 meses e de cobrança em imposto único pela União, não cabendo aos municípios a aplicação de cobranças conforme nosso regime de classificação fiscal no Simples.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicada a multa de mora de 2% conforme artigo 52 § 1º do CDC.

5. Garantias:

Não se aplicam pela complementação do trabalho ser após a aprovação do Projeto Técnico junto ao Bombeiro, qualquer revisão após a aprovação do Bombeiro, será escopo de nova proposta.

A validade da presente proposta é de 60 dias.

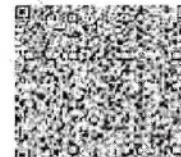
Desde já me coloco à sua disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

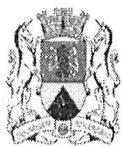
09.019.609/0001-87

Crosstec Assessoria e
Consultoria EIRELI

R. Enrico Violino, nº 291
Vila Mariana - SP
CEP: 04110-100

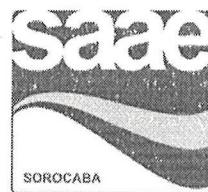
Denésio Negrini
+55 15 [REDACTED]
+55 15 3247-6096
negrini@crosstec.com.br
www.crosstec.com.br



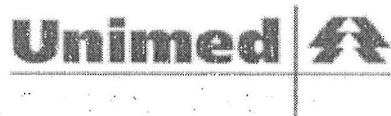


Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



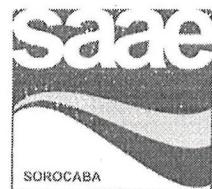
A seguir, exemplo de algumas obras em referência na região





Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSTEC
GROUP

PREVENIR
Silva
Instalações
Serviços de Saúde - Sistemas Contra Incêndio

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

ANEXO I - CADASTRO FEDERAL OFICIAL - SICAF.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração
Declaro para os fins previstos na Lei nº 8.935, de 1994, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação dos fornecedores no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.019.609/0001-87	INNISI:	89*****92
Ramo Social:	CROSSTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Nome Fazitário:	CROSSTEC GROUP		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Credenciamento:	12/06/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEL:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Recita Federal e MUN	Validade: 26/11/2022
CTPS	Validade: 08/09/2022
Trabalhista: http://www.trt.jus.br/certidao	Validade: 18/02/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Recita Estadual/Distrital	Validade: 30/12/2022
Recita Municipal	Validade: 30/09/2022
V - Qualificação Técnica	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade: 30/12/2022

Este documento é uma simples comprovação não tem efeito legal.

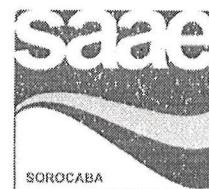
Ematido em 23/05/2022 14:59

1 de 1



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



ANEXO II - CADASTRO FEDERAL OFICIAL - CREA.



CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: C/ 297864520003 | Válida até: 31/03/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo consta no anexo registrou neste Conselho, para atividades técnicas, incluídas a competência legal de seus responsáveis Municípios, com termo da Lei nº 9.664 de 24 de dezembro de 1998.

CERTIFICAMOS, ainda, que se estabelece no artigo 58-A referido anexo a pessoa jurídica mencionada, cujas suas características mencionadas abaixo não se enquadram em alínea com o CREA-SP:

CERTIFICAMOS, ainda, que a entidade não exerce a função de executar outras atividades técnicas nem a participação rechtífica e insuficiente das responsabilidades associadas que pertence a sua natureza ou que possa causar má-fé ou má-credibilidade nela exercidas, após a data da sua criação.

Dados Sociais: CRESSTEC INGENIERIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 93.079.859/0001-67

Endereço: Rua ENÉAS VIEIRAS, 291

CEP: 18.031-000

Número de registro no CREA - SP: 100032319

Data de registro: 16/03/2019

Processo (SP): 5-002942/2019

Processo (SEDE): 5-002942/2019

Capital Social: R\$ 300.000,00

Observação:

Registro de unidades ref. ao art. 1º, inciso, item, vigente, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, CIVIL, ELÉTRICA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

02.01.0-00 - Construção e reparo de edifícios e suas estruturas; 02.00.0-20 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente; 02.02.0-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos, de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios; 02.03.0-99 - Manutenção e reparo de outras máquinas e equipamentos para uso industrial, não especificados anteriormente; 02.04.0-99 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 02.05.0-99 - Instalação de sistema de proteção contra incêndio; 02.06.0-99 - Construção e reparo de material elétrico; 02.07.0-99 - Construção e reparo de sistemas hidráulicos; 02.08.0-99 - Construção e reparo de outros produtos não especificados anteriormente; 21.01.0-00 - Serviços de engenharia; 21.02.0-00 - Serviços de projeto, teste e elaboração, de cálculo, de engenharia; 21.03.0-00 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, não especificadas anteriormente; 25.05.0-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 45.02.4-00 - Distribuição de alimentação; 45.06.0-00 - Outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente; 45.21.0-00 - Instalação e manutenção elétrica; 45.22.0-00 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 45.30.0-00 - Impermeabilização de obras de construção civil; 45.32.0-00 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 45.33.0-00 - Administração de obras; 45.36.0-00 - Obras de saneamento; 45.39.0-00 - Serviços especiais de paisagismo; 45.40.0-00 - Serviços de paisagismo; 45.41.0-00 - Serviços de paisagismo especializado; 45.42.0-00 - Serviços de paisagismo relacional; 45.43.0-00 - Serviços de paisagismo de segurança do trabalho;

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nomes: ALEXANDRO RONICA CARVALHO

Titulação: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Decreto: Decreto nº 100 de Brasília, 23/0 de junho de 1973, do CONFEA.

INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 49, da Resolução nº 100, de 23 de junho de 1973, do CONFEA.

Decreto do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREA-SP): 5100126000

Registro Nacional: 20000000000

Data de início da responsabilidade técnica: 01/03/2019

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data:

Nome: STROSS SOROCABA LIMA CALVO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 79, da Resolução nº 100, de 23 de junho de 1973, do CONFEA.

INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 49, da Resolução nº 100, de 23 de junho de 1973, do CONFEA.

Decreto do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREA-SP): 5100012600

Registro Nacional: 20000000000

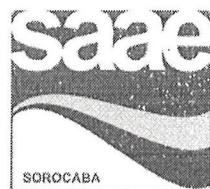
Data de início da responsabilidade técnica: 01/03/2019

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data:



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSSTEC
GROUP

PREVENIR
Serviços de Saúde
 Silva
Instalações
Sistemas Contra Incêndio

* ANEXO III – Alguns atestados de capacidade técnica (CE01/6)

DYNAPAC
FAYAT GROUP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta Declaração visa exclusivamente o atendimento para fins de aprovação cadastral e ou licitação em serviços Conforme art. 30 da Lei 8.666/93.

Declaramos para os devidos fins, que o Grupo **CROSSTEC ASSESSORIA e CONSULTORIA Ltda**, com sede na Rua Enrico Violino, 291 CEP 18.110-500 - Votorantim - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.019.608/0001-67, prestou serviços para **DYNAPAC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ N° 06.314.429/0001-30 na Avenida GEORG SCHAEFFLER nº 430 - Bairro do Iporanga, Sorocaba - SP 18027-175, entre os quais os abaixo especificados, nada constando em nossos arquivos e registros, até a presente data, que desabone sua Capacidade Técnica ou Idoneidade, tendo o referido profissional nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos trabalhos. Os serviços foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos preestabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Tipo de Obra/Serviço:

No escopo de suas atividades consistiram serviços de novas instalações do Sistema Hidráulico e Elétrico de Combate a Incêndio, além de pintura da tubulação e também a sinalização e demarcação de solo conforme IT Corpo de Bombeiros, bem como fornecimento e instalação de placas de sinalização, nas dependências da unidade da CONTRATANTE, de acordo com as exigências das Normas e Decreto Estadual Vigentes; consistiu também na verificação e adequação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCP), para obtenção do AVCB (Auto de Visitação do Corpo de Bombeiros). Consistiu:

- Projeto e instalação de Relevatório de incêndio 180.000 litros;
- Instalar e revisar 18 (dezoito) hidrantes duplos e 1 (um) recalque;
- Montar as Bombas Principal (50CV) e Auxiliar;
- Fazer a sinalização e instalação de extintores, rota de fuga, pinturas de solo;
- Adequação da guarda-corpos e corrimões;
- Estudo de resistência de telhado para mutação do armazém-fármaco;
- Montagem de 532m² de parede dupla corta fogo e pintura técnica;

Período da Obra/Serviço:

Início: 09/2020

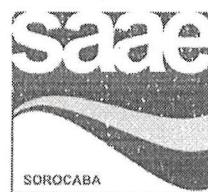
Término: Em andamento

Sorocaba, 31 de maio de 2021.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSSTEC
GROUP

PREVENIR Silva
Sistemas de Saúde Instalações
Sistemas Contra Incêndio

• ANEXO III – Alguns atestados de capacidade técnica (CE02/6)

Três Corações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Este Declaratório visa exclusivamente o atendimento para fins de aprovação coletiva e da licitação em serviços Conforme art. 30 da Lei 8.636/93.

Declaramos para os devidos fins, que a CROSSTEC ASSESSORIA e CONSULTORIA Ltda, com sede na Rue Enrico Violino, 281 CEP 18.410-000, Votorantim - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.018.609/0001-67, prestou serviços para TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A, CNPJ Nº 63.310.411/0030-38, na Rue Landri Sales, Nº 1070, Galpão 007, Bairro Cidade Aracy, CEP 07.250-020, Guarulhos/SP entre os quais os abaixo especificados, nada contrariando em nesses arquivos os registros, até a presente data, que descrevem sua Capacidade Técnica ou Idoneidade, tendo o referido profissional nos atendido satisfatoriamente quanto a qualidade dos trabalhos.

Os serviços foram prestados com excelência qualidade e de acordo com os objetivos e prazos preestabelecidos, bem como da forma ética e ségiosa.

Tipo de Obra/Serviços:

O escopo de suas atividades consiste nos serviços de pintura de sinalização e demarcação com pintura do solo em EPÓXI para área de Logística (Picking), Segurança (para Passagem de Pedestres Interna e Externa) e Corpo de Bombeiros; com as cores vermelho, amarelo e branco, bem como fornecimento e instalação de placas de sinalização, nas dependências da unidade da CONTRATANTE, de acordo com as exigências das Normas e Decreto Estadual Vigentes, consistiu também na verificação e adequação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PGCIP), para a obtenção do AVCB (Auto de Visitação do Corpo de Bombeiros).

Incluem-se nas atividades:

- suporte para o Departamento Jurídico em Assessoria Técnica Pericial na Defesa em Processo Trabalhistico e Insalubridade na elaboração de Questionários e Assessoria na Perícia;

Período da Obra/Serviço:

Início: 09/2017

Término: 12/2017

Goiânia, 09 de março de 2019



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



• ANEXO III – Alguns atestados de capacidade técnica (CE03/6)

EZENTIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Este Declaratório visa exclusivamente o atendimento para fins de aprovação cadastral e ou licitação em convoga conforme Art. 30 da Lei 8.666/93.

Declaro-nos perante os devidos laia, que a **EZENTIS – SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 51.946.200/0001-72, com sede na Rua São João, nº 282 – 1º Andar – Bairro Centro – CEP: 18147-000, ARAÇARICUAMA / SP, assinada no Grupo CROSSTEC ASSESSORIA e CONSULTORIA, prestou serviços à **SAAE** de Sorocaba / SP, assinada no Grupo CROSSTEC ASSESSORIA e CONSULTORIA, prestou serviços à **EZENTIS – Serviços, Engenharia e Instalação de Comunicações S.A.**, CNPJ nº: 51.946.200/0001-72, situada na Rua São João, nº 282 – 1º Andar – Bairro Centro – CEP: 18147-000, ARAÇARICUAMA / SP, desde os quais os serviços desejados, na medida existente em nossas enquetas e registros, até a presente data, que demonstram a sua Capacidade Técnica em Medicina, tendo a referida empresa nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos trabalhos.

Os serviços foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos preestabelecidos, bem como da forma ética e séria.

Tipo de Obra/Serviço:

No excesso de suas atividades realizou na verificação e adequação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PS/CP), preparação de desenhos de projetos, adequação das instalações de combate a incêndio com a pintura de sinalização e demarcação com pintura de solo, fornecimento e instalação de placas de sinalização, manutenção e instalação de luminárias de emergência, aquisição de proteção mecânica nas painéis elétricos, manutenção do sistema de hidrantes, manutenção das centrais de alarme e seus sensores, adequação de caminhões e guarda-corpos em escadas e áreas de manutenção, instalação e instalação de portas corta-fogo, serviço de alvenaria para adequação de vedação e selagem corta-fogo com tijolos de rocha e material refratário, utilizadas estas para a obtenção do AVCB (Auto de Visitação do Corpo de Bombeiros) e ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), para as Centrais Telefônicas e de Telefonia Celular da VIVO S.A., de acordo com as exigências das Normas e Decretos Estaduais Vigentes.

Período da Obra/Serviço:

Início: 08/2018

Término: Era andamento aqüo a emissão desta carta.

Araçaricuama, 08 de maio de 2019.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSSTEC
GROUP


PREVENIR
Silva
Instalações
Sistemas Contra Incêndio

• ANEXO III – Alguns atestados de capacidade técnica (CE04/6)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta Declaração visa exclusivamente o atendimento para fins de aprovação cadastral e ou licitação em serviços, conforme art. 30 da Lei 8.666/93.

Declaramos para os devidos fins, que a **CROSSSTEC Assessoria e Consultoria**, com sede na Rua Enrico Violino, 291 CEP 18110-500, Votorantim - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.019.809/000187, prestou serviços para a Organização **Ação Comunitária Inhayba** de fins Filantrópicos, CNPJ: 01.641.477/0001-19, cta a Estrada do Sol, S/N calha de Luz 3000 – Inhayba Sorocaba/SP na função de Responsável Técnico para obtenção de **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) junto ao Corpo de Bombeiros de Sorocaba / São Paulo**, com a realização das atividades inerentes a função bem como o abaixo especificado, nada constando em nossos arquivos e registros, no período em que trabalhou nessa empresa, que desabone sua Capacidade Técnica ou Idoneidade, tendo o referido profissional nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos trabalhos.

Os serviços foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Tipo de Obra/Serviço:

O estabelecimento de 10.658,60m² de nome Escola Helena Pereira de Moraes, pertence à **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, onde atua a organização Filantrópica **Ação Comunitária Inhayba** como **Escola Creche** no bairro Inhayba e no escopo de suas atividades consistiu a obtenção de **AVCB**, sendo realizada análise documental e inspeção das instalações de sistema de gás GLP, instalações elétricas e do sistema de combate a incêndio existente no local. Foram realizadas as adequações de instalações elétricas em extensões e na iluminação, também troca de disjuntores e a colocação de proteção secundária nos quadros elétricos, além da devida sinalização de emergência nas dependências, de acordo com as exigências das Normas e Decreto Estadual vigente; consistiu também na verificação e solicitação de adequação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), para atendimento ao projeto para obtenção do **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**.

A atividade executada foi benéfica, não havendo ônus para a entidade creche.

Período de contratação:

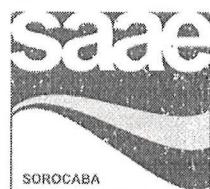
Início: 06/2019
Término: 07/2019

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2020.



Prefeitura de
SOROCABA

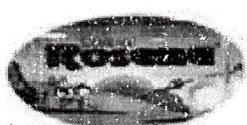
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSSTEC
GROUP

PREVENIR
Serviços de Saúde Sistemas contra Incêndio
 Silva
Instalações

* ANEXO III – Alguns atestados de capacidade técnica (CE05/6)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta Declaração visa exclusivamente o atendimento para fins de aprovação, cadastramento ou licitação em serviços.
Conforme art. 30 da Lei 8.046/93.

Declaro/rosto para os devidos fins, que a **CROSSSTEC Assessoria e Consultoria**, com sede na Rua Enrico Violino, 291 CEP 18110-500, Votorantim - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.019.609/0001-87, prestou serviços para a empresa **LATICÍNIOS ROSENA LTDA**, CNPJ Nº. 22.281.372/0001-70, sita a Rua José Maria Carvalho, 481 - Bairro Nossa Senhora Fátima - Andrelândia/MG, na função de Bombeiro Civil com a realização das atividades relativas à função bem como o abaixo especificado, nada constando em nossos arquivos e registros, no período em que trabalhou nessa empresa, que desabone sua Capacidade Técnica ou Idoneidade, tendo o referido profissional nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos trabalhos. Os serviços foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré estabelecidos, bem obtendo forma ética e sigilosa.

Tipo de Obra/Serviço:

No escopo de suas atividades consistiu em serviços como Bombeiro Civil e apoio ao Departamento de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da empresa para prestação de apoio e suporte na inspeção dos sistemas de combate a incêndio, também a execução de pequenas atividades de reparo como instalação de placas de sinalização e extintores nas dependências, de acordo com as exigências das Normas e Decreto Estadual vigente; consistiu também na verificação e solicitação de adequação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIPI), para atendimento ao projeto para obtenção do AVCB (Aviso de Visitação do Corpo de Bombeiros).

Período da contratação:

Início: 17/07/2016

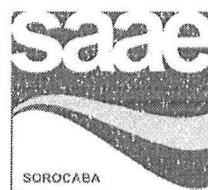
Término: 10/10/2016

Andrelândia, 08 de Janeiro de 2018.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



• ANEXO III – Alguns atestados de capacidade técnica (CE06/6)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta Declaração, visa exclusivamente o atendimento para fins de aprovação cadastral e ou licitação, em serviços Conforme art. 30 da Lei 8.666/93.

Declaramos para os devidos fins, que o Grupo CROSSTEC ASSESSORIA e CONSULTORIA Ltda, com sede na Rua Enrico Violino, 291 CEP 18.110-000, Votorantim – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.019.609/0001-87, prestou serviços para CEAGESP - Companhia de Entrepótos e Armazéns Gerais de São Paulo Ltda, CNPJ Nº 52.463.005/0089-69, na R. Terêncio Costa Dias, 300 - Parque Santa Isabel, Sorocaba - SP, 18052-200, entre os quais o abaixo especificado, nada constando em nossos arquivos e registros, até a presente data, que desabone sua Capacidade Técnica ou idoneidade, tendo o referido profissional nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade dos trabalhos.

Os serviços foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos preestabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Tipo de Obra/Serviço:

No escopo de suas atividades consistiram serviços de manutenção, reparos e novas instalações no Sistema Hidráulico de Combate a Incêndio, além de pintura da tubulação e também a sinalização e demarcação de solo conforme IT Corpo de Bombeiros, bem como fornecimento e instalação de placas de sinalização, nas dependências da Unidade da CONTRATANTE, de acordo com as exigências das Normas e Decreto Estadual Vigentes; consistiu também na verificação e adequação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), para obtenção da AVICB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Incluiu também estudo de viabilidade técnica da reforma do reservatório tipo torre de 300mil litros e 52metros de altura, pela utilização de novo reservatório tipo torre de menor capacidade e altura, facilitando a manutenção e reduzindo custos, além de manutenção da bomba multifases do poço artesiano.

17 (dezessete) contratos no período abaixo foram executados.

Período da Obra/Serviço:

Início: 03/2019

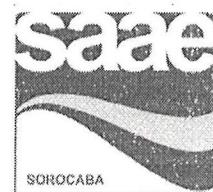
Término: 03/2021

Sorocaba, 31 de maio de 2021.



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo de
Água e Esgoto



CROSSTEC
GROUP

PREVENIR
Sistemas de Saúde Sistemas Contra Incêndio
Silva
Instalações

ANEXO IV – Política da Qualidade CROSSTEC (CQ01)

CROSSTEC

POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL; SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE & QUALIDADE

Para a CROSSTEC, sua resposta às necessidades do mercado com um serviço de Consultoria e Assessoria diferenciada e com integração com outros processos fabris como as áreas de Engenharia, Medicina Ocupacional, Fisioterapia, Alimentação, Manutenção, Recursos Humanos, Qualidade e demais departamentos, de forma a orientar os resultados convergindo-os aos definidos nas metas e objetivos dos Clientes e da Sociedade.

A Saúde, Segurança, Meio Ambiente e a Qualidade são prioridades número um. Portanto, a liderança da CROSSTEC está fortemente comprometida em apoiar os colaboradores a assumirem responsabilidade pela própria saúde e segurança e a de seus colegas, além da responsabilidade com os fatores de meios ambiente e da qualidade.

Porto três objetivos-chave:

1. **Mantenir a integridade das pessoas e bens** e assegurar que o nosso trabalho e atividades sejam realizados com respeito à segurança e à saúde física e mental das pessoas e ao meio ambiente.
2. **Priorizar a qualidade de vida no ambiente de trabalho** ao assegurar que cada colaborador desfrute das melhores condições de trabalho possíveis, através da prevenção de fatores de risco relacionados a agentes físicos, químicos e biológicos, lesões musculoesqueléticas (LME) e a fadiga causada por algumas situações laborais, viagens a trabalho e problemas psicossociais.
3. **Incorporar nosso know-how nos projetos de instalações**, a fim de reduzir os riscos à saúde e à segurança pessoal e aprimorar a segurança industrial.

Para isso com estes objetivos, a CROSSTEC exige de suas filiais e de todos os seus colaboradores:

- ter bom exemplo entre outros
- auxiliar todos e levar-lhes em consideração em todas as tomadas de decisão
- adotar uma comunicação clara e transparente em todos os níveis
- respeitar as exigências legais, bem como as regras e procedimentos internos de saúde, segurança e meio ambiente;
- oferecer as melhores condições de saúde e segurança a todos os colaboradores subcontratados
- desenvolver suas habilidades para o uso de prevenção e de resolução a situações de risco
- analisar imediatamente as falhas, acidentes e quase acidentes, para ajustar positivamente a cadeia de prevenção e procedimentos para segurança no trabalho
- promover o desenvolvimento e monitoramento do projeto de segurança, incorporando fatores humanos e organizacionais.

Esta política de Saúde e Segurança aplica-se a todos escritórios e subsidiárias da CROSSTEC, tendo em vista cumprir o nosso objetivo global de "alcancar a excelência em todas as nossas atividades, por meio do melhoramento e monitoramento contínuo de nossa performance".

Assinado em 2019
André Luiz Ferreira Carvalho
Setor Técnico-Financeiro

Denise Aline Negrini
Diretor Administrativo-Comercial

CROSSTEC Assessoria e Consultoria Ltda.
Av. Presidente Vargas, 291 - Jardim Sulana - Sorocaba - SP - CEP: 18030-000
WWW.CROSSTEC.COM.BR